



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

### **CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA)**

Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Cultura;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; e,  
Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratações de empresa (s) especializada(s) através do registro de preços para prestação de serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.716.358,98**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Processo Administrativo nº 01/2024

Torna-se público que, o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no ESTADO DE SERGIPE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Prefeitura Municipal, na Praça Floriano Peixoto, 27, 1 andar, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratações de empresa (s) especializada(s) através de Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que poderá ser realizado acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/adesao-fornecedor.html>;

2.2 Caso os interessados estejam cadastrados no sicaf, esses deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Para os itens 1, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38 e 39, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade.

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar no campo da Declaração quando do credenciamento, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema LICITANET quando do credenciamento, não terá direito de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

3.18 Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município de Itabaianinha isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema;

3.19 Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 2512-6500/34 2512-6502 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item;

4.1.2 Marca do equipamento (em se tratando de serviço, informar “serviço” e, no caso de marca, fabricante ou modelo, caso seja do próprio licitante, informar “próprio”);

4.1.3 Fabricante; em se tratando de serviço, informar “serviço” e, no caso de marca, fabricante ou modelo, caso seja do próprio licitante, informar “próprio”);

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 (cinquenta) centavos*.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto".

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

5.12.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.11 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.16 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **DIREITO DE PREFERENCIA**

5.23 Entende-se por Direito de Preferência aquelas situações em que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, após o encerramento dos lances e decisão do empate ficto, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando o proponente da melhor proposta, mesmo sendo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não estiver sediado local ou regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

5.24 Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, será concedida prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

5.24.1 Aplica-se o direito de preferência nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral, ou seja, após decidir o empate ficto.

5.24.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.24.3 O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.24.4 Na hipótese da não aceitação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.24.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 5.24.2.

5.24.6 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à ampla concorrência e a exclusividade, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

5.24.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

5.24.8 A não participação a efetiva representação do Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão pública da presente licitação para a concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornar os mesmos cientes de que decairão desse direito e não terão prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que sejam merecedores do benefício, na forma dos itens 11.2.3 e 11.2.4.

5.24.9 De acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

5.24.9.1 Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

5.24.9.2 Âmbito Regional: os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Gerú e Umbaúba.

5.25 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será verificada e concedida após a fase de lances e decisão do empate ficto, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, quando se tratar dos itens exclusivos. Em se tratando da ampla concorrência, o procedimento será realizado manualmente e informado no chat, uma vez que a Plataforma ainda não executa esse procedimento automaticamente.

5.26 O prazo para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente apresentarem proposta inferior a melhor proposta válida, quando beneficiadas pelo direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal 1.082/2021, será de 10min00seg(dez minutos) para cada item.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno  
<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.2** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.8.3** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

**6.8.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou vistoria, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou vistoria, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

7.8 A habilitação poderá ser verificada no sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/processos.html>.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: exclusivamente pela plataforma Licitanet.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 As disposições relativas à execução do contrato e seus correlatos, como condições de pagamento, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão de contratos, forma e critério de seleção do fornecedor, penalidades estão previstas no termo de referência, ata de registro de preços e minuta contrato, anexos a este edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ser acesso através do seguinte link: <https://itabaianinha.se.gov.br/>., na plataforma portal.licitanet.com.br e portal nacional de contratações pública - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

11.12.3 ANEXO III – Modelo de Procuração

11.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo; não utilização de mão de obra de menores; declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável; declaração de reserva de cargos.

11.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração LGPD

11.12.7 ANEXO VII – Dados para Assinatura do Termo de Contrato

11.12.8 ANEXO VIII – Declaração de Parentesco

11.12.9 ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preços

11.12.10 ANEXO X – Modelo de Termo de Contrato

Itabaianinha/SE, 22 de janeiro de 2024.

**JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM**

**Agente de Contratação**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 01/2024

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços visando futuras contratações de empresa (s) especializada(s) para Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Cód	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço Total
1	13222	EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO - Disponibilização de pessoas devidamente fardados para apoio durante A realização do evento, cada pessoa deverá conter rádios transmissor com bateria de reserva, e detectores de metal. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	218	187,02	40.770,36
2	28068	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL (com especificação e estrutura no mínimo): - MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: entre 16,5 a 18m Largura: 3,0m Altura: 5,40m enlonado. - CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um) - 1 Grupos Geradores: 150 KVA - EQUIPE: 01 técnico 01 aux. Técnico 04 staffs (apoio) 01 motorista 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio - CAMARIM: com ar-condicionado Espelho, sofá, iluminação básica - FRENTE: 24 graves (sub)15 24 médio graves 600w 24 drive TI - FUNDO: 24 graves (sub) 15 24 médio graves 600w 24 drive TI - EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18 24 médio graves 600w 24 drive TI Amplificadores Frente: - MONITOR: 01 SBX 4.0 Monitores: 04 Spots – SM – 400 12 Head phones Kooz porta pro 01 Phone Senheiser (bateria) - 01 MESAS DE SOM: Digita com mínimo 48 canais - ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220 08 Mini brute (16 lâmpadas) 01 Mesa Digital Tecport 01 Rack Digital CBI 04 Strobos de 1500 08 Max Brute (16 lâmpadas): - MICROFONES: 02 SM 58 sem fio 15 Microfones 02 Beta 57 03 SM 57 06 SM 28 01 Kit de trigger Staffdrums 03 Microfone CAD-TSM-411 02 Beta 58 03 Microfone Simbal: 01 Kit de bateria (07 microfones) 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	5	41.024,75	205.123,75
3	28069	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL (com especificação e estrutura no mínimo): - MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: entre 16,5 a 18m Largura: 3,0m Altura: 5,40m enlonado. - CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um) - 1 Grupos Geradores: 150 KVA - EQUIPE: 01 técnico 01 aux. Técnico 04 staffs (apoio) 01 motorista 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio - CAMARIM: com ar-condicionado Espelho, sofá, iluminação básica - FRENTE: 24 graves (sub)15 24 médio graves 600w 24 drive TI - FUNDO: 24 graves (sub) 15 24 médio graves 600w 24 drive TI	DIARIA	5	41.024,75	205.123,75



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		<p>- EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18 24 médio graves 600w 24 drive TI Amplificadores Frente:</p> <p>- MONITOR: 01 SBX 4.0 Monitores: 04 Spots – SM – 400 12 Head phones Kooz porta pro 01 Phone Senheiser (bateria)</p> <p>- 01 MESAS DE SOM: Digita com mínimo 48 canais</p> <p>- ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220 08 Mini brute (16 lâmpadas)</p> <p>01 Mesa Digital Tecport 01 Rack Digital CBI 04 Strobos de 1500 08 Max Brute (16 lâmpadas):</p> <p>- MICROFONES: 02 SM 58 sem fio 15 Microfones 02 Beta 57 03 SM 57 06 SM 28 01 Kit de trigger Staffdrums 03 Microfone CAD-TSM-411 02 Beta 58 03 Microfone Simbal: 01 Kit de bateria (07 microfones) 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1.</p> <p>OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>				
4	26764	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EXTRA - 01 - Mesa de Luz 02 - Mac Viper AirFx 20 - Robin Pointe 20 – Moving Beam 16 - Par Led wash 600 14 - Strobo 3000 Led 14 - SGM Led P-5 30 - Par Led RGBW 15 - Brutt Led de 4 Lâmpadas 12 - Led Cob 02 - Fog 3000 com Ventilador</p> <p>DESCRIÇÃO DE ITENS DE LED: Paineis de LED de alta definição de no mínimo 6mm, sendo 1 painel de 12m x 4m e 1 de 4m x 1m ? Cabos HDMI /DVI ? Régua de AC 4 tomadas. 08 - CO2 JET I 08 - Cilindros de 33Kg – 1 para cada Máquina, com Pescador, posicionados na lateral do palco e presos 01 - CO2 GUN 01 - Cilindros de 25Kg – com Pescador, posicionado na lateral em cima do palco e preso 04 - Máquinas Super Blaster 08 - Máquinas de Laser Kvant 12w RGB.   ALUMINIO TIPO GRID Q30 - 6 PEÇAS COM 12 METROS 2 PEÇAS DE 10 METROS 6 PEÇAS COM 4 METROS 6 SLEEVES 6 SAPATAS PARA INSTALAÇÃO, O FORMATO DE MONTAGEM DA ESTRUTURA EM ALUMINIO SERÁ FORNECIDA AO FORNECEDOR A MEDIDA QUE AS SECRETARIAS FOREM SOLICITANDO. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIARIA	10	7.127,78	71.277,80
5	13226	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Mínimas: com montagem e manutenção diária e desmontagem, em fibra ou material similar com translucido, dimensões padrões composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	UND	600	282,41	169.446,00
6	13221	<p>LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERETURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIARIA	60	1.274,43	76.465,80
7	23431	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO, TOTALIZADOS EM 80 METROS, COM CONTROLADORA FULL HD. LOCAÇÃO DE GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAJE). TOTALIZANDO 80 METROS DE Q-30 PARA USO INTERNO DE APLICAÇÃO, CONTENDO 8 SLEEVES E 10 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 COM REGULAGEM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE TOTALIZANDO 50 METROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA: 50 PAR LED RGBW 3W - 06 MOVING 5R SHARPY 01 Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch)</p>	DIARIA	3	17.573,33	52.719,99



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

		FUNDAMENTAL 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores Liquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show) OBS: A montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta da contratada.				
8	26755	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE : SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE – LR sistema industrializado line sorce array com 15 caixas de alta em cada linha (totalizando 30 caixas) PA's, Subs, Center fill, Side e Amplificadores todos do mesmo fabricante bem como todas as caixas inclusive das 02 torres de delay contendo 6 caixas de alta e 2 caixas de sub grave com 2 falantes em cada linha, o sistema deverá acompanhar o soft de alinhamento do sistema. 04 mesas digitais de grande porte com sendo 02(duas) de 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização Line sorce Array, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 18 caixas de sub Grave com 2 falantes cada Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Omhs com processamento digital 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador 02 multicabos multipinos compatíveis com a quantidade de vias dos consoles acima citados (para cada banda ter seu próprio multicabo independente), 16 bandejas de 12 vias multipinos para troca das bandas cabos e fiações necessárias, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Sorce Array, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento Sistema de amplificação com racks de potência com amplificadores, potencia mínima de 8.000 watts em 8 Omh cada Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado	DIARIA	7	13.053,33	91.373,31
9	24359	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, MUNIDOS COM DETECTOR DE METAL, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	650	264,67	172.035,50
10	13241	LOCAÇÃO DE PALCO medindo 5,0mx5,0m : Características mínimas: - Descrição: medindo 5,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete - cobertura em pirâmide de alumínio forma de quatro águas - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 15m, uma escada de acesso com todos os corrimões - Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo - Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	36	2.100,00	75.600,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

11	13780	<p>LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m : Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Descrição: medindo 8,00 metros de frente por 6,00 metros de profundidade</li> <li>- com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete</li> <li>- cobertura em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora em alumínio em forma de duas águas</li> <li>- Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 8m, uma escada de acesso com dois corrimões</li> <li>- Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo</li> <li>- Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência.</li> </ul> <p>Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIARIA	20	3.275,00	65.500,00
12	13228	<p>LOCAÇÃO DE RADIOS TRANSMISSORES PORTÁTEIS: Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- radio transmissor portátil em vhf-fm, com 5 watts de potencia</li> <li>- alcance de frequência do rádio mínimo de 5 km</li> <li>- frequências programáveis, acompanhado com antena heliflex</li> <li>- bateria recarregável, base de carga, fonte de alimentação, clip de cinto, equipamentos testados com garantia de 03 meses, estado de uso conservado</li> <li>- Acessórios: 01 bateria reserva para cada rádio</li> </ul> <p>Obs: os equipamentos serão utilizados pela a equipe de apoio, guarda municipal e SMTT. Alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado. Local de entrega na Secretaria Municipal de Cultura.</p>	UND	90	64,72	5.824,80
13	13777	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ÉLETRICO DE MÉDIO PORTE (com especificação e estrutura no mínimo:)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: 19,00m Largura: 3,0m Altura: 4,50m</li> <li>- CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um) 1 Grupos Geradores: 150 KVA</li> <li>- EQUIPE: 01 técnico 01 aux. Técnico 04 staffs (apoio) 01 motorista 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio</li> <li>- CAMARIM: com ar-condicionado Espelho, sofá, iluminação basica</li> <li>- FRENTE: 24 graves (sub)15 24 médio graves 600w 24 drive TI</li> <li>- FUNDO: 24 graves (sub) 15 24 médio graves 600w 24 drive TI</li> <li>- EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18 24 médio graves 600w 24 drive TI Amplificadores Frente:</li> <li>- MONITOR: 01 SBX 4.0 Monitores: 04 Spots – SM – 400 12 Head phones Kooz porta pro 01 Phone Senheiser (bateria)</li> <li>- 01 MESAS DE SOM: Digita com minimo 48 canais</li> <li>- ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220 08 Mini brute (16 lâmpadas) 01 Mesa Digital Tecport 01 Rack Digital CBI 04 Strobos de 1500 08 Max Brute (16 lâmpadas):</li> <li>- MICROFONES: 02 SM 58 sem fio 15 Microfones 02 Beta 57 03 SM 57 06 SM 28 01 Kit de trigger Staffdrums 03 Microfone CAD-TSM-411 02 Beta 58 03 Microfone Simbal: 01 Kit de bateria (07 microfones) 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1.</li> </ul> <p>OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIARIA	5	12.820,00	64.100,00
14	13230	<p>LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELETTRICO MEDIDAS MINIMA: 13 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 3,50M, ALTURA: 4,50 PALCO MININO 6,0 X 3,0M. GERADOR DE 80 KV CONSOLE DIGITAL 32 VIAS 01 V, 05 AMPLIFICADORES DE 12.000, 05 AMPLIFICADORES DE 8.000, 10 AMPLIFICADORES 6.0 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 18 MICROFONES SM 58, 07 MICROFONES SM 57, 08 FONES, 02 MUNITORES DE VOZ, 02 PROCESSADORES DBX, 01 EQUALIZADOR BEHRING, 18 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 06 REFLETORES DE LED, 04 PAR LED, FRENTE E FUNDO 8 SUB DE 18", 8 Médio graves de 12", 8 CORNETAS TI , LATERAIS 12 SUB DE 18", 12 médios de 10" 12 Cornetas Ti. OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIARIA	17	3.466,33	58.927,61



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

15	13220	BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	150	144,50	21.675,00
16	23429	GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE). TOTALIZANDO 20 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO DE APLICAÇÃO (PUBLICIDADE TIPO BANNER LONADO) CONTENDO 4 SLEVEES E 2 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. OBS: A montagem e desmontagem do GRID serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	30	3.500,00	105.000,00
17	13237	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Mínimas: para portadores de deficiências: Usuários de cadeira de rodas, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em ou material similar com translucido, dimensões padrões permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	42	425,000	17.850,00
18	13219	LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	M	2.000	28,35	56.700,00
19	26752	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 10mx6,60m com acessibilidade e dois níveis de piso (varanda): Características mínimas: - Descrição: medindo 10 metros de frente por 6,60 metros de profundidade (sendo 2,20 metros de profundidade de varanda) - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com grama sintética ou carpete - cobertura em pirâmide de alumínio forma de quatro águas - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 15m, duas escada de acesso com 2 corrimões - Capacidade de acesso ao público: 150 pessoas no máximo - Extintor de Incêndio: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do camarote serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	3	3.866,67	11.600,10
20	26757	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA (com 06 mts de pé direito, 06 sleeves 06 sapatas ) 04 TORRES DE Q-30 DE 2M COM SAPATA 18 TUBOS GALVANIZADOS DE 1M (PARA FIXAÇÃO DE MOVING 5R E PAR LEDS) 01 LINHA DE Q-50 PARA O PAINEL DE LED (essa linha deve ter 08 mts com dois pés de 06 mts.) 16 PAR 64 FOCO 5 (Rosco 3202 ou Lee 201) 02 RIBALTA DICRÓICA COM 8 LAMPADAS 50W 06 ELIPSIODAIS ETC 26° 10 MINI BRUTS (06 lâmpadas) 08 MINI BRUTS (04 lâmpadas) 10 ATOMIC 3000 - 1 CANAL 36 CANAIS DE DIMMER 26 PAR LED RGBW 3W - 10 MOVING SPOT 1200 CMY 34 MOVING 5R SHARPY 01 Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores Liquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show) 01 Canhão Seguidor com operador. 03 Pontos de Comunicação ( CANHÃO1 x MESA x RACK) 01 PAINEL DE LED MINIMO P10, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7,20 X 3,50 COM LEDSYNC O SISTEMA DE LED DEVERÁ SER MONTADO NO PALCO PROXIMO AO TECLADO, A LOCADORA DEVERÁ FORNECER UM CABO HDMI JUNTO AO LED SYNC. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	8	11.450,00	91.600,00
21	13227	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de	DIARIA	18	2.405,00	43.290,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

		acordo com a potencia do grupo gerador, abastecido. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
22	26760	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, abastecido. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	6	3.560,76	21.364,56
23	13223	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX. SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	6	2.350,00	14.100,00
24	23426	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 10 (DEZ) PAR LED, 06 (SEIS) MOVING BEAM 5E, 2 (DOIS) STROBO, 01 (UMA) MESA MA2 LIGHT, 01 (UM) GRID 2,5M DE ALTURA POR 3,5 DE COMPRIMENTO. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	57	1.788,31	101.933,67
25	23430	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FULL HD MEDINDO 3METROS DE COMPRIMENTO POR 2METROS DE ALTURA COM CONTROLADORA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REPRODUÇÃO DE FILME E ESTRUTURA GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (4 peças) PÉ DIREITO, UMA PEÇA DE 5M DE COMPRIMENTO (TRAVE) E OUTRA DE 3M PARA A FIXAÇÃO DO LED, TOTALIZANDO 24 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO CINEMA - CONTENDO 6 SLEEVES E 4 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. 2 MOVING EXTERNO PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA E LUZ BRANCA. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	18	2.160,00	38.880,00
26	23427	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO, MEDINDO 3MX6M, COM CONTROLADORA FULL HD. COM TRAVE DE GRID PARA A INSTALAÇÃO DO MESMO EM AMBIENTE CONTENDO 3,5M DE ALTURA POR 6,5 DE COMPRIMENTO COM 4 SLEVES E 2 SAPATAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	30	2.516,67	75.500,10
27	26758	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO, MEDINDO 3MX2M, COM CONTROLADORA FULL HD. COM TRAVE DE GRID PARA A INSTALAÇÃO DO MESMO EM AMBIENTE CONTENDO 3,5M DE ALTURA POR 3,5 DE COMPRIMENTO COM 4 SLEVES E 2 SAPATAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	41	3.366,67	138.033,47
28	13234	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 16 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE DE 16 GRAVES, 16 MÉDIOS, 16 TI, 01 MESA DE SOM (DIGITAL) 16 OU 32 CANAIS DE ENTRADA, 08 MONITORES DE CHÃO, 02 SLIDER. ACESSÓRIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT DE BATERIA, GARRAS PARA MICROFONE. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	10	3.239,56	32.395,60
29	13235	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 08 CANAIS, 08 MÉDIOS, 08 TI, 01 MESA DE SOM (ANALÓGICA OU DIGITAL), 04 MONITORES DE CHÃO. ACESSÓRIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT BATERIA E GARRAS PARA MICROFONES. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do	DIARIA	34	1.637,50	55.675,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

		fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
30	13236	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE DE 04 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE 04 CAIXAS DE GRAVE, 08 MÉDIOS DE 600W, 04 TI OU CORMETAS, 01 MESA DE SOM (ANALOGICA), 04 RETORNOS. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIOS COM PEDESTAL, CABOS, GARRAS PARA MICROFONES E KIT BATERIA. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	100	800,00	80.000,00
31	13250	LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA CAIXA 350 W, AMPLIFICADOR DE 3.000 W, MESA DE 6 CANAIS. ACESSORIOS: 01(UM) NOTEBOOK, CABEAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02(DOIS) PEDESTAIS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	100	80,00	8.000,00
32	26756	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES MEDINDO 6X6M : OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS DE 1,5% DO FUNDO MUNICIPAL DE DESINVOLVIMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO	DIARIA	200	283,33	56.666,00
33	13239	LOCAÇÃO PLACAS CEGAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 2,20 metros de altura por 2,00 de comprimento. Unidade de medida (metro). Obs: A montagem e desmontagem das placas serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	M	5.000	20,00	100.000,00
34	13240	PALCO 02 ÁGUAS 14,0 M X 10,0 M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10 M DE PROFUNDIDADE X 06M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 2,00 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	6	10.787,20	64.723,20
35	26759	PALCO 02 ÁGUAS 16,00 M X 14,00 M : EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 16 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 16 M DE PROFUNDIDADE X 10M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 2,00 M DE ALTURA DE PALCO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO) A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ FORNECER NAS LATERAIS DO PALCO ESTRUTURA VINCULADA AO PALCO COM 10 M DE X 1 M DE ESTRUTURA TUBULAR ALUMINIO PARA APLICAÇÃO DE BANNER, LED OU SOM NAS LATERAIS, COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, DUAS (2) ESCADAS MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NAS LATERAIS OU FUNDO. A SAIDA DO PALCO É	DIARIA	6	12.075,00	72.450,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
36	13242	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	50	211,61	10.580,50
37	26761	SISTEMA DE MONITORIAMENTO PARA EVENTOS: CONTANDO COM 26 CAMERAS EM FULL HD COMUM, 12 CAMERAS MODELO SPEED DOME E 4 CAMERAS PROFISSIONAIS COM RECONHECIMENTO FACIAL - TOTALIZANDO: 42 CAMERAS - Com central de comando, com TVs Full HD, que proporcionam imagens extremamente nítidas, ideais para obter uma cobertura completa de tudo o que acontece. CCOs guarnecidas com profissionais treinados para oferecer apoio irrestrito aos agentes de segurança e/ou policiamento disponíveis no local, possibilitando um serviço de máxima excelência na realização de eventos. AS IMAGENS DEVERÃO SER ARMAZENADAS DURANTE 30 DIAS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	20	5.566,67	111.333,40
38	26762	SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS : CONTENDO 2 CAIXAS DE ALTA TOTALIZANDO 4 ALTO FALANTES + 2 T.I., 2 SUB GRAVE COM 1 ALTO FALANTE. Sistema deverá ser composto com mesa de som com 4 canais, microfone sem fio, microfone com cabo, cabos e toda aparelhagem para o funcionamento dos equipamentos. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	60	333,33	19.999,98
39	26763	TELEVISÃO DE LED COM NO MINIMO 65 COM SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM EVENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A LIGAÇÃO DA MESMA. SENDO QUE O TELEVISOR DEVERÁ VIM COM ENTRADA DE USB, HDMI E SUPORTES PARA REPRODUÇÃO. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIARIA	40	318,00	12.720,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos serviços em questão ser frequente; e, por serem serviços que serão utilizados para atendimento a mais de um órgão integrante da Administração Pública, na forma do Art. 3º, incisos I e III do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.4 Após a homologação da licitação, será formalizada a ata de registro de preços.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documento em anexo a este Termo e publicado no Diário Oficial do Município em 28 de dezembro de 2023, Edição 1443.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1 Utilizar como critério de desempate: desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

4.5 Apresentar a Licença Ambiental válida estabelecida na documentação de Habilitação.

### **Subcontratação**

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1 Início da execução do objeto: A secretaria demandante emitirá uma ordem de serviços e encaminhará a contratada, para iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento deste.

5.4.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

- 5.1.2.1 **Local e horário da prestação de serviço:** serão definidos quando das realizações dos eventos.
- 5.1.2.2 **Cronograma de realização dos serviços:** serão definidos quando das realizações dos eventos.
- 5.1.2.3 **Datas dos eventos:** serão definidos quando da realização de cada evento.

**5.2- Antes do Evento:**

5.2.1 As empresas contratadas para locação das placas cegas, barricadas, camarote, palco, praticáveis pantográficos, camarim, house mix, geradores, locação dos banheiros químicos comuns e para deficientes devem montar os equipamentos nos locais indicados pela Equipe Organizadora do Evento, pelo menos 24hs (vinte e quatro horas) antes do horário previsto para início do evento.

5.2.1.1 As empresas contratadas para locação dos banheiros químicos comuns e para deficientes, deverá fazer a limpeza dos mesmos diariamente de acordo com as normas pertinentes.

5.2.2 As empresas contratadas para disponibilização das equipes de apoio, de bombeiros civis e segurança desarmada devem disponibilizar a quem estiver no comando pelo menos 02 (dois) dias antes do evento para receber as instruções da Guarda Municipal e/ou da SMTT.

5.2.3- A empresa contratada para rádios portáteis deve disponibilizar os equipamentos em perfeito funcionamento pelo menos 24hs (vinte e quatro horas) antes do horário previsto para início do evento, à Equipe Organizadora, para serem distribuídos aos seus responsáveis. Caso algum rádio portátil pare de funcionar ou apresente defeito durante sua utilização no evento este deve ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da notificação feita pela contratante. No momento da entrega dos rádios, a contratada deverá disponibilizar contato telefônico de alguém da empresa, responsável pelos rádios, que deverá dar suporte caso algum aparelho apresente defeito, durante toda a realização do evento.

5.2.4- As empresas contratadas para locação do trio elétrico deverá colocá-lo à disposição da Comissão Organizadora do evento pelo menos 04hs (quatro horas) antes do horário previsto para o início do evento;

5.2.5- As empresas contratadas para locação de som, Iluminação e Pannel de Led a empresa deverá deixar perfeitamente instalado e funcionando pelo menos 04hs (quatro horas) antes do horário previsto para o início do evento;

**5.3 – Depois do Evento:**

5.3.1 – As empresas contratadas devem desmontar e recolher seus equipamentos e transportá-los ao seu destino sem nenhum custo para o contratante, que se responsabilizará tão somente pela limpeza do local do evento.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

6.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Gestor de Contrato**

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.16.1 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato;
- b) a apresentação de ordem de serviços, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

- e) a assinatura no carimbo de Atesto do Gestor de contrato na nota fiscal;
  - f) a assinatura do Fiscal Técnico no carimbo ratifico na nota fiscal;
  - g) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
  - h) dentre outras documentações relacionadas e necessárias a liquidação da despesa, conforme previsto nos itens 7.13 a 7.21 deste TR;
  - i) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei Municipal nº 962/2016; bem como atender ao decreto municipal nº 414/2022. As quais encontram-se disponíveis no portal da transparência do município.
  - j) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
  - k) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão permanente de processo administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno.
- 6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do Recebimento**

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no item 5.2 e seus subitens, antes de cada evento pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de estabelecido no item 5.2, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.17 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

### **Prazo de Pagamento**

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

7.26.3 – Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

### **Habilitação jurídica**

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº](#)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

[1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.27.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/21](#);

8.27.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.27.4 A qualificação técnica-profissional e técnica-operacional para as licitantes que cotarem os itens: Camarote, Palcos, Placas Cegas, Camarins, House Mix, Barricadas e Praticáveis, deverão ser das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devendo conter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CRT (Conselho Regional Dos Técnicos Industriais) do domicílio ou sede da licitante, conforme as especificidade e responsabilidade técnica de cada profissional.

8.27.5 Os licitantes que cotarem os itens: **Banheiros químico para deficientes e Banheiros químicos comuns** deverão apresentar, além dos atestados ou certidões de capacidade técnica, os seguintes documentos:

8.27.5.1 Autorização de Descarte expedida pelo Órgão Competente do domicílio ou sede da licitante.

8.27.5.2 Licença Ambiental expedida pelo Órgão Competente do domicílio ou sede da licitante.

8.27.6 A qualificação técnica-profissional e técnica-operacional para as licitantes que cotarem os itens: Mini Trio, Trio Elétrico de Médio Porte, Som de Médio, Grande Porte e Profissional, Gerador, Iluminação de Grande Porte e profissional extra, Painel de Led, grid, deverão ser das áreas de Engenharia Elétrica,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Engenharia Mecânica devendo conter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CRT (Conselho Regional Dos Técnicos Industriais) nas áreas de técnico eletrotécnico, técnico em eletromecânica do domicílio ou sede da licitante, conforme as especificidade e responsabilidade técnica de cada profissional.

8.27.7 As licitantes que cotarem o item: **Equipe de Bombeiros Civis**, deverão apresentar além dos atestados ou certidões de capacidade técnica, o **CRC** - Certificado de Registro Credenciamento junto ao CBM-SE - Corpo de Bombeiro Militar, em plena validade, conforme IN - Instrução Normativa nº 002/2015 CBM-SE.

8.27.8 - As licitantes que cotarem o item: **Segurança Desarmada** deverão apresentar, além dos atestados ou certidões de capacidade técnica, a Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria- DG/DPF3.233, de 10/12/2012.

8.27.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.9.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.29.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.716.358,98 (dois milhões setecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida para a formação de contratos, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

## 11 DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI MUNICIPAL Nº 1.082/21)

11.1 Entende-se por Direito de Preferência aquelas situações em que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, após o encerramento dos lances e decisão do empate ficto, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando o proponente da melhor proposta, mesmo sendo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não estiver sediado local ou regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

11.2 Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, será concedida prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.2.1 Aplica-se o direito de preferência nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral, ou seja, após decidir o empate ficto.

11.2.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

11.2.3 O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

11.2.4 Na hipótese da não aceitação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.2.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 11.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à ampla concorrência e a exclusividade, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

11.2.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

11.2.8 A não participação a efetiva representação do Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão pública da presente licitação para a concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornar os mesmos cientes de que decairão desse direito e não terão prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que sejam merecedores do benefício, na forma dos itens 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.9 De acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

11.2.9.1 Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

11.2.9.1 Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

11.2.9.2 Âmbito Regional: os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Gerú e Umbaúba.

11.3 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será verificada e concedida após a fase de lances e decisão do empate ficto, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, quando se tratar dos itens exclusivos. Em se tratando da ampla concorrência, o procedimento será realizado manualmente e informado no chat, uma vez que o Plataforma ainda não executa esse procedimento automaticamente.

11.4 O prazo para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente apresentarem proposta inferior a melhor proposta válida, quando beneficiadas pelo direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal 1.082/2021, será de 10min00seg (dez minutos) para cada item.

*Itabaianinha/SE, 19 de janeiro de 2024.*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Karine dos Santos Nascimento

José Domingos do Nascimento

Técnica do Setor de Administração

Técnico do Setor de Cultura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo I – DO TERMO DE REFERÊNCIA)

JANEIRO/2024





# INTRODUÇÃO



## 1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

2.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ( Art. 5 °, inciso I da IN 05/2023 e art. 18 , § 1 °, inciso I da Lei nº 14.133/2021 )

2.2 O sucesso de um evento depende de sua organização. Não se pretende aqui, oferecer uma receita completa de como obter êxito com tais festejos. Mais do que o simples resgate desses tradicionais festejos, o Governo Municipal tem o compromisso de oferecer a cada ano maior qualidade aos eventos fazendo-os elementos reforçadores da cultura, economia e das tradições populares locais, além de divulgar o município trazendo investimentos, fortalecendo o comércio e, enfim, colocando Itabaianinha, definitivamente, em evidência não somente a nível Estadual como também Nacional.

2.3 Considerando que o planejamento e a organização de reuniões, seminários, conferências e eventos em geral são atividades essenciais para o contínuo fortalecimento das atividades dos órgãos da administração Pública, do município de Itabaianinha/SE, a realização dos serviços constantes neste estudo deverá compreender o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias. Deverá também ser incluída a

elaboração e fornecimento de infraestrutura necessária e adequada, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos e outros serviços correlatos.

2.4 Contudo, o município não possui equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à montagem, desmontagem e organização de festas e eventos.

2.5 Por outro lado, a promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento do comércio local, preservando a cultura e fortalecimento da imagem do município perante a sociedade.

2.6 Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

### **3 DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 5º, inciso II da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

3.2 A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar.

3.3 Verifica-se que tratam-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

3.4 Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se a necessidade de licitação, modalidade pregão na sua forma eletrônica.

3.5 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itabaianinha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3-6 Sobre os requisitos de sustentabilidade: O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber, que por analogia este município está aderindo, e demais legislação vigente que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: ( Art. 5º, inciso III da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

4.3 Solução 1 – Contratar empresa especializada para locação dos equipamentos e estrutura para os eventos.

4.4 Solução 2 – aquisição dos equipamentos e estrutura para os eventos.

4.5 Na realidade, é incomensurável que, essa metodologia de locação é a melhor utilizada pois está incluída a prestação do serviço de estrutura para eventos no formato de locação com fornecimento de mão-de-obra específica para tal fim. Não há como fazer a aquisição de equipamentos para eventos e toda sua infraestrutura pois, além de demandar local para ‘guarda’, seria facilmente inutilizado por tempo de uso, dificuldade de manutenção e/ou reposição de peças, cabos, periféricos dentre outros; a inviabilidade de ter mão de obra específica para tais serviços.

4.6 E no caso dos serviços de logística e segurança não é atividade finalística do município, por isso a demanda da contratação por locação.

4.7 Enfim, a referência é o que os municípios utilizam de forma geral é a locação e prestação de serviços terceirizados para realização de eventos, sendo assim, a solução 1 será a mais viável.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 5º, inciso IV da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

5.2 A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação foi a Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas, pelos serviços em questão serem frequente, na forma do Art. 3º, incisos I do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 5º, inciso V da IN 005/2023 e art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

6.2 Considerando a Ata de Registro de Preços de 12 meses, bem como os principais eventos realizados pela Prefeitura nos últimos 3 (três) anos, tais como: Festa de Santos Reis; Semana Pedagógica; Carnaval; Feira da Moda, Feira Cultural, Semana da Saúde na Escola, Semana de Inclusão, Dia Internacional da Mulher,, Selo Unicef, Adote Saúde, Páscoa Solidária; Evento para o Dia das Mães; Festejos Juninos; Formatura do Proed; São João da Feira da Agricultura Familiar; Evento do Dia dos Pais, Reuniões com as Equipes de Planejamentos dos Órgãos; Aniversário da Cidade; Semana do Bebê; Moda mix – Evento de Moda do Município; Evento do Dia das Crianças; Culminancia dos Projetos Pedagógicos – Portifólio; Natal para Todos; Projeto Somos UM, dentre outros eventos que possam ser incentivados ou fomentados pela Prefeitura.

6.3 Quantitativo baseado na possibilidade de uso dos serviços no período de 12 meses. Cada agrupamento pode atender a vários eventos, conforme a necessidade da administração. Por exemplo, o som de pequeno porte pode atender a todos os eventos, caso a prefeitura opte por esse tipo de equipamento em caso de limitação orçamentária. Os outros itens também podem ser utilizados, garantindo a qualidade e melhor configuração dos eventos Relação dos itens e seus quantitativos:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	13222	EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO - Disponibilização de pessoas devidamente fardados para apoio durante A realização do evento, cada pessoa deverá conter rádios transmissor com bateria de reserva, e detectores de metal. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	218
2	28068	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL (com especificação e estrutura no mínimo:) - MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: entre 16,5 a 18m Largura: 3,0m Altura: 5,40m enlonado.	DIA	5



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		<p>CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um) 1 Grupos Geradores: 150 KVA EQUIPE: 01 técnico 01 aux. Técnico 04 staffs (apoio) 01 motorista 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio CAMARIM: com ar-condicionado Espelho, sofá, iluminação básica FRENTE: 24 graves (sub)15 24 médio graves 600w 24 drive TI FUNDO: 24 graves (sub) 15 24 médio graves 600w 24 drive TI EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18 24 médio graves 600w 24 drive TI Amplificadores Frente: MONITOR: 01 SBX 4.0 Monitores: 04 Spots – SM – 400 12 Head phones Kooz porta pro 01 Phone Senheiser (bateria) 01 MESAS DE SOM: Digita com minimo 48 canais ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220 08 Mini brute (16 lâmpadas) 01 Mesa Digital Tecport 01 Rack Digital CBI 04 Strobos de 1500 08 Max Brute (16 lâmpadas): MICROFONES: 02 SM 58 sem fio 15 Microfones 02 Beta 57 03 SM 57 06 SM 28 01 Kit de trigger Staffdrums 03 Microfone CAD-TSM-411 02 Beta 58 03 Microfone Simbal: 01 Kit de bateria (07 microfones) 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>		
3	28069	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ÉLETRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL (com especificação e estrutura no mínimo:) MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: entre 16,5 a 18m Largura: 3,0m Altura: 5,40m enlonado. CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um) 1 Grupos Geradores: 150 KVA EQUIPE: 01 técnico 01 aux. Técnico 04 staffs (apoio) 01 motorista 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio CAMARIM: com ar-condicionado Espelho, sofá, iluminação básica FRENTE: 24 graves (sub)15 24 médio graves 600w 24 drive TI FUNDO: 24 graves (sub) 15 24 médio graves 600w 24 drive TI EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18 24 médio graves 600w 24 drive TI Amplificadores Frente: MONITOR: 01 SBX 4.0 Monitores: 04 Spots – SM – 400 12 Head phones Kooz porta pro 01 Phone Senheiser (bateria) 01 MESAS DE SOM: Digita com minimo 48 canais ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220 08 Mini brute (16 lâmpadas) 01 Mesa Digital Tecport 01 Rack Digital CBI 04 Strobos de 1500 08 Max Brute (16 lâmpadas): MICROFONES: 02 SM 58 sem fio 15 Microfones 02 Beta 57 03 SM 57 06 SM 28 01 Kit de trigger Staffdrums 03 Microfone CAD-TSM-411 02 Beta 58 03 Microfone Simbal: 01 Kit de bateria (07 microfones) 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	5
4	26764	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EXTRA - 01 - Mesa de Luz 02 - Mac Viper AirFx 20 - Robin Pointe 20 – Moving Beam 16 - Par Led wash 600 14 - Strobe 3000 Led 14 - SGM Led P-5 30 - Par Led RGBW 15 - Brutt Led de 4 Lâmpadas 12 - Led Cob 02 - Fog 3000 com Ventilador DESCRIÇÃO DE ITENS DE LED: Pannel de LED de alta definição de no mínimo 6mm, sendo 1 pannel de 12m x 4m e 1 de 4m x 1m ? Cabos HDMI /DVI ? Régua de AC 4 tomadas. 08 - CO2 JET I 08 - Cilindros de 33Kg – 1 para cada Máquina, com Pescador, posicionados na lateral do palco e presos 01 - CO2 GUN 01 - Cilindros de 25Kg – com Pescador, posicionado na lateral em cima do palco e preso 04 - Máquinas Super Blaster 08 - Máquinas de Laser Kvant 12w RGB.   ALUMINIO TIPO GRID Q30 - 6 PEÇAS COM 12 METROS 2 PEÇAS DE 10 METROS 6 PEÇAS COM 4 METROS 6 SLEEVES 6 SAPATAS PARA INSTALAÇÃO, O FORMATO DE</p>		10



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		MONTAGEM DA ESTRUTURA EM ALUMINIO SERÁ FORNECIDA AO FORNECEDOR A MEDIDA QUE AS SECRETARIAS FOREM SOLICITANDO. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.		
5	13226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Mínimas: com montagem e manutenção diária e desmontagem, em fibra ou material similar com translucido, dimensões padrões composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	600
6	13221	LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERETURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	60
7	23431	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO, TOTALIZADOS EM 80 METROS, COM CONTROLADORA FULL HD. LOCAÇÃO DE GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE). TOTALIZANDO 80 METROS DE Q-30 PARA USO INTERNO DE APLICAÇÃO, CONTENDO 8 SLEVEES E 10 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 COM REGULAGEM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE TOTALIZANDO 50 METROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA: 50 PAR LED RGBW 3W - 06 MOVING 5R SHARPY 01 Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores Liquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show) OBS: A montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta da contratada.	DIA	3
8	26755	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE : SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE – LR sistema industrializado line sorce array com 15 caixas de alta em cada linha (totalizando 30 caixas) PA's, Subs, Center fill, Side e Amplificadores todos do mesmo fabricante bem como todas as caixas inclusive das 02 torres de delay contendo 6 caixas de alta e 2 caixas de sub grave com 2 falantes em cada linha, o sistema deverá acompanhar o soft de alinhamento do sistema. 04 mesas digitais de grande porte com sendo 02(duas) de 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação,	DIA	7



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		Sistema de Sonorização Line source Array, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 18 caixas de sub Grave com 2 falantes cada Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Omhs com processamento digital 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador 02 multicabos multipinos compatíveis com a quantidade de vias dos consoles acima citados (para cada banda ter seu próprio multicabo independente), 16 bandejas de 12 vias multipinos para troca das bandas cabos e fiações necessárias, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Sorce Array, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento Sistema de amplificação com racks de potência com amplificadores, potencia mínima de 8.000 watts em 8 Ohm cada Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado		
9	24359	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, MUNIDOS COM DETECTOR DE METAL, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	und	650
10	13241	LOCAÇÃO DE PALCO medindo 5,0mx5,0m : Características mínimas: - Descrição: medindo 5,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete - cobertura em pirâmide de alumínio forma de quatro águas - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 15m, uma escada de acesso com todos os corrimões - Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo - Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	Diaria	36
11	13780	LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m : Características mínimas: - Descrição: medindo 8,00 metros de frente por 6,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na	Diaria	20



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete - cobertura em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora em alumínio em forma de duas águas - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 8m, uma escada de acesso com dois corrimões - Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo - Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lâmpadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.		
12	13228	LOCAÇÃO DE RADIOS TRANSMISSORES PORTÁTEIS: Características mínimas: - radio transmissor portátil em vhf-fm, com 5 watts de potencia - alcance de frequência do rádio mínimo de 5 km - frequências programáveis, acompanhado com antena heliflex - bateria recarregável, base de carga, fonte de alimentação, clip de cinto, equipamentos testados com garantia de 03 meses, estado de uso conservado - Acessórios: 01 bateria reserva para cada rádio Obs: os equipamentos serão utilizados pela a equipe de apoio, guarda municipal e SMTT. Alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado. Local de entrega na Secretaria Municipal de Cultura.	UND	90
13	13777	LOCAÇÃO DE TRIO ÉLETRICO DE MÉDIO PORTE (com especificação e estrutura no mínimo:) - MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: 19,00m Largura: 3,0m Altura: 4,50m - CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um) - 1 Grupos Geradores: 150 KVA - EQUIPE: 01 técnico 01 aux. Técnico 04 staffs (apoio) 01 motorista 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio - CAMARIM: com ar-condicionado Espelho, sofá, iluminação basica - FRENTE: 24 graves (sub)15 24 médio graves 600w 24 drive TI - FUNDO: 24 graves (sub) 15 24 médio graves 600w 24 drive TI - EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18 24 médio graves 600w 24 drive TI Amplificadores Frente: - MONITOR: 01 SBX 4.0 Monitores: 04 Spots – SM – 400 12 Head phones Kooz porta pro 01 Phone Senheiser (bateria) - 01 MESAS DE SOM: Digita com minimo 48 canais - ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220 08 Mini brute (16 lâmpadas) 01 Mesa Digital Tecport 01 Rack Digital CBI 04 Strobos de 1500 08 Max Brute (16 lâmpadas): - MICROFONES: 02 SM 58 sem fio 15 Microfones 02 Beta 57 03 SM 57 06 SM 28 01 Kit de trigger Staffdrums 03 Microfone CAD-TSM-411 02 Beta 58 03 Microfone Simbal: 01 Kit de bateria (07 microfones) 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	5
14	13230	LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELETRICO MEDIDAS MINIMA: 13 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 3,50M, ALTURA: 4,50 PALCO MININO 6,0 X 3,0M. GERADOR DE 80 KV CONSOLE DIGITAL 32 VIAS 01 V, 05 AMPLIFICADORES DE 12.000, 05 AMPLIFICADORES DE 8.000, 10 AMPLIFICADORES 6.0 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 18 MICROFONES SM 58, 07 MICROFONES SM 57, 08 FONES, 02 MUNITORES DE VOZ, 02 PROCESSADORES DBX, 01 EQUALIZADOR BEHRING, 18 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 06 REFLETORES DE LED, 04 PAR LED, FRENTE E FUNDO 8 SUB DE 18”, 8 Médio graves de 12”, 8 CORNETAS TI , LATERAIS 12 SUB DE 18”, 12 médios de 10” 12 Cornetas Ti. OBS: abastecimento ( das 11:00hrs as	DIA	17



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.		
15	13220	BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	150
16	23429	GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE). TOTALIZANDO 20 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO DE APLICAÇÃO (PUBLICIDADE TIPO BANNER LONADO) CONTENDO 4 SLEEVES E 2 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. OBS: A montagem e desmontagem do GRID serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	30
17	13237	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Mínimas: para portadores de deficiências: Usuários de cadeira de rodas, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em ou material similar com translucido, dimensões padrões permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	42
18	13219	LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	M	2.000
19	26752	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 10mx6,60m com acessibilidade e dois níveis de piso (varanda): Características mínimas: - Descrição: medindo 10 metros de frente por 6,60 metros de profundidade (sendo 2,20 metros de profundidade de varanda) - com piso do palco com estrutura em Madeirit compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com grama sintética ou carpete - cobertura em pirâmide de alumínio forma de quatro águas - Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 15m, duas escada de acesso com 2 corrimões - Capacidade de acesso ao público: 150 pessoas no máximo - Extintor de Incêndio: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lampadas de emergência. Obs: A montagem e desmontagem do camarote serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	3
20	26757	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA (com 06 mts de pé direito, 06 sleeves 06 sapatas ) 04 TORRES DE Q-30 DE 2M COM SAPATA 18 TUBOS GALVANIZADOS DE 1M (PARA FIXAÇÃO DE MOVING 5R E PAR LEDS) 01 LINHA DE Q-50 PARA O PAINEL DE LED (essa linha deve ter 08 mts com dois pés de 06 mts,) 16 PAR 64 FOCO 5 (Rosco 3202 ou Lee 201) 02 RIBALTA DICRÓICA COM 8 LAMPADAS 50W 06 ELIPSIOAIS ETC 26° 10 MINI BRUTS (06 lâmpadas) 08 MINI BRUTS (04 lâmpadas) 10 ATOMIC 3000 - 1 CANAL 36 CANAIS DE DIMMER 26 PAR LED RGBW 3W - 10 MOVING SPOT 1200 CMY 34 MOVING 5R SHARPY 01	DIA	8



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores Liquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show) 01 Canhão Seguidor com operador. 03 Pontos de Comunicação ( CANHÃO1 x MESA x RACK) 01 PAINEL DE LED MINIMO P10, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7,20 X 3,50 COM LEDSYNC O SISTEMA DE LED DEVERÁ SER MONTADO NO PALCO PROXIMO AO TECLADO, A LOCADORA DEVERÁ FORNECER UM CABO HDMI JUNTO AO LED SYNC. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado		
21	13227	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, abastecido. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	18
22	26760	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, abastecido. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	6
23	13223	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX. SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	6
24	23426	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 10 (DEZ) PAR LED, 06 (SEIS) MOVING BEAM 5E, 2 (DOIS) STROBO, 01 (UMA) MESA MA2 LIGHT, 01 (UM) GRID 2,5M DE ALTURA POR 3,5 DE COMPRIMENTO. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	57
25	23430	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FULL HD MEDINDO 3METROS DE COMPRIMENTO POR 2METROS DE ALTURA COM CONTROLADORA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REPRODUÇÃO DE FILME E ESTRUTURA GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (4 peças) PÉ DIREITO, UMA PEÇA DE 5M DE COMPRIMENTO (TRAVE) E OUTRA DE 3M PARA A FIXAÇÃO DO LED, TOTALIZANDO 24 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO CINEMA - CONTENDO 6 SLEVEES E 4 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. 2 MOVING EXTERNO PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA E LUZ BRANCA. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	18
26	23427	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO, MEDINDO 3MX6M, COM CONTROLADORA FULL HD. COM TRAVE DE GRID PARA A INSTALAÇÃO DO	DIA	30



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		MESMO EM AMBIENTE CONTENDO 3,5M DE ALTURA POR 6,5 DE COMPRIMENTO COM 4 SLEVES E 2 SAPATAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.		
27	26758	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO, MEDINDO 3MX2M, COM CONTROLADORA FULL HD. COM TRAVE DE GRID PARA A INSTALAÇÃO DO MESMO EM AMBIENTE CONTENDO 3,5M DE ALTURA POR 3,5 DE COMPRIMENTO COM 4 SLEVES E 2 SAPATAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	41
28	13234	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 16 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE DE 16 GRAVES, 16 MÉDIOS, 16 TI, 01 MESA DE SOM (DIGITAL) 16 OU 32 CANAIS DE ENTRADA, 08 MONITORES DE CHÃO, 02 SLIDER. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT DE BATERIA, GARRAS PARA MICROFONE. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	10
29	13235	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 08 CANAIS, 08 MEDIOS, 08 TI, 01 MESA DE SOM (ANALOGICA OU DIGITAL), 04 MONITORES DE CHÃO. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT BATERIA E GARRAS PARA MICROFONES. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	34
30	13236	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE DE 04 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE 04 CAIXAS DE GRAVE, 08 MÉDIOS DE 600W, 04 TI OU CORMETAS, 01 MESA DE SOM (ANALOGICA), 04 RETORNOS. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIOS COM PEDESTAI, CABOS, GARRAS PARA MICROFONES E KIT BATERIA. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	100
31	13250	LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA CAIXA 350 W, AMPLIFICADOR DE 3.000 W, MESA DE 6 CANAIS. ACESSORIOS: 01(UM) NOTEBOOK, CABEAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02(DOIS) PEDESTAIS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	100
32	26756	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES MEDINDO 6X6M : OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS DE 1,5% DO FUNDO MUNICIPAL DE DESINVOLVIMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO	DIA	200
33	13239	LOCAÇÃO PLACAS CEGAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 2,20 metros de altura por 2,00 de comprimento. Unidade de medida (metro). Obs: A montagem e desmontagem das placas serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	M	5.000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

34	13240	PALCO 02 ÁGUAS 14,0 M X 10,0 M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10 M DE PROFUNDIDADE X 06M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 2,00 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	6
35	26759	PALCO 02 ÁGUAS 16,00 M X 14,00 M : EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 16 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 16 M DE PROFUNDIDADE X 10M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 2,00 M DE ALTURA DE PALCO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO) A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ FORNECER NAS LATERAIS DO PALCO ESTRUTURA VINCULADA AO PALCO COM 10 M DE X 1 M DE ESTRUTURA TUBULAR ALUMINIO PARA APLICAÇÃO DE BANNER, LED OU SOM NAS LATERAIS, COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, DUAS (2) ESCADAS MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NAS LATERAIS OU FUNDO. A SAIDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	6
36	13242	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	50
37	26761	SISTEMA DE MONITORIAMENTO PARA EVENTOS : CONTANDO COM 26 CAMERAS EM FULL HD COMUM, 12 CAMERAS MODELO SPEED DOME E 4 CAMERAS PROFISSIONAIS COM RECONHECIMENTO FACIAL - TOTALIZANDO: 42 CAMERAS - Com central de comando, com TVs Full HD, que proporcionam imagens extremamente nítidas, ideais para obter uma cobertura completa de tudo o que acontece. CCOs guarnecidas com profissionais treinados para oferecer apoio irrestrito aos agentes de segurança e/ou policiamento disponíveis no local, possibilitando um serviço de máxima excelência na realização de eventos. AS IMAGENS DEVERÃO SER ARMAZENADAS DURANTE 30 DIAS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento	DIA	20



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

		ficam por conta do contratado.		
38	26762	SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS : CONTENDO 2 CAIXAS DE ALTA TOTALIZANDO 4 ALTO FALANTES + 2 T.I., 2 SUB GRAVE COM 1 ALTO FALANTE. Sistema deverá ser composto com mesa de som com 4 canais, microfone sem fio, microfone com cabo, cabos e toda aparelhagem para o funcionamento dos equipamentos. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	60
39	26763	TELEVISÃO DE LED COM NO MINIMO 65 COM SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM EVENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A LIGAÇÃO DA MESMA. SENDO QUE O TELEVISOR DEVERÁ VIM COM ENTRADA DE USB, HDMI E SUPORTES PARA REPRODUÇÃO. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	40

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ( Art. 5 °, inciso VI da IN 05/2023 e art. 18 , § 1 °, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

7.2 Para analisar as possibilidades de aquisição da despesa, foram realizadas pesquisas diretamente na internet e observadas as contratações similares realizadas no último ano pelo município de Itabaianinha e lançados no Plano de Contratação Anual.

A 1ª solução foi a mais vantajosa, pois apresentou economicidade no preço e garantiu mais eficiência na execução da logística. Uma vez que não há no município equipe técnica e nem equipamentos suficientes para atender a demanda, a contratação de uma empresa especializada é a melhor opção para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços.

Para determinar o preço de mercado ou de referência durante a contratação, deverão ser seguidos os parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 5 °, inciso VII da IN 05/2023 e art. 18, § 1 °, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

8.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Sugere-se o parcelamento do objeto por itens, aumentando assim ampla participação de todos os interessados, sendo seu critério de julgamento menor preço por item.

8.3 Sugere-se mencionar a marca do equipamento (não mencionar nome do fabricante, em caso de ser marca própria);

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

9.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ( Art.5º, inciso VIII da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº14.133/2021)

8.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3 Sugere-se o parcelamento do objeto por itens, aumentando assim ampla participação de todos os interessados, sendo seu critério de julgamento menor preço por item.

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez, que a futura contratação não será serviços de engenharia e nem de grande vulto.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

9.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ( Art.5º, inciso VIII da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº14.133/2021 )



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

9.2 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.3 Ao analisarmos os órgãos vinculados à administração municipal, identificamos que existem contratações correlatas em andamento, mas que não atendem à demanda para o exercício de 2024. Essas contratações estão de acordo com a 1ª solução e vigoram até 14/02/2024.

## **10 ALINHAMENTO COM PCA**

10.1 Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 5º, inciso IX da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itabaianinha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.5º, inciso X da IN

05/2023 e art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Ata de Registro de Preços, através do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

11.3 A proposição de processo licitatório de Ata de Registro de Preços para estrutura de eventos visa, nesse sentido:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**11.3.1 Do ponto de vista prático:** atender as múltiplas e possíveis demandas não previsíveis do calendário de eventos das secretarias através de apoio a atividades culturais que dependem de itens isolados ou, quiçá, numa proposta de parceria cultural ex.: um potencial parceiro oferece ao município trazer um teatro/musical desde que o município proporcione como contrapartida a estrutura;

**11.3.2 Do ponto de vista interdisciplinar,** o registro pode atender também demandas de outras secretarias que também possa apoiar atividades de incentivo aos esportes, educação e lazer, por exemplo.

**11.3.3 Do ponto de vista econômico:** cada atividade cultural faz movimentar uma vasta cadeia produtiva como aquisição de serviços de alimentação, economia criativa, hospedagem, transporte, mão de obra 'free lancer', vestuário, enfim, dentre outros.

**11.3.4 Do ponto de vista social,** é possível ampliar o acesso gratuito à população a diversos programas culturais, educacionais e lazer como já existentes como os eventos tradicionais: Festa de Santos Reis, Jornada Pedagógica, Carnaval, Festas de São João, Aniversário da Cidade, Festa do dia das Mães dentre outros. E os incentivados como os Cinema na Praça, as feiras, dentre outros múltiplos.

**11.3.5 Do ponto de vista ecológico,** a locação evita o acúmulo de resíduos e o desperdício com itens que, se não tiverem manutenção especializada acabam virando sucatas ou, inviáveis para uso no momento em que são demandados.

## 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 5º, inciso XI da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscais do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos. As Secretarias requisitantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

## 13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ( Art. 5º, inciso XII da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 ).

13.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010; Que os bens não contenham substâncias perigosas em



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.3 A contratada deverá:

13.3.1 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

13.3.2 Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

13.3.3 Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

13.3.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;

13.3.5 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

13.3.6 Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

13.3.7 Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

13.3.7.1 Normas de segurança do trabalho;

13.3.7.2 Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

13.3.7.3 Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

## **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

14 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação ( Art. 5 °, inciso XIII da IN 05/2023 e art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 ).

14.1 Em suma, a contratação de empresas especializadas em montagem e locação de equipamentos e serviços para eventos é a melhor opção encontrada. Essa opção é a mais vantajosa do ponto de vista econômico, pois apresenta um melhor custo-benefício, e é a mais conveniente, pois garante a qualidade e a eficiência dos serviços. Além disso, as empresas especializadas têm maior experiência, pois trabalham rotineiramente com isso.

14.2 Sem esses serviços, a entrega de eventos culturais e lazer fica inviável do ponto de vista técnico, de segurança, de qualidade e de efetividade junto à população. Além disso, evita-se o desperdício de recursos públicos com mão-de-obra ociosa, como técnicos de sonorização ou operadores de gerador. É importante considerar que os serviços devem ser contratados de forma flexível, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

14.3 Os impactos ambientais e culturais também são considerados no processo de contratação, através de obrigações a serem observadas pela empresa na execução do serviço.

14.4 Com base nas questões levantadas neste estudo, conclui-se que a contratação de empresas especializadas em montagem e locação de equipamentos e serviços para eventos é a melhor opção para a administração pública. Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA), pois movimenta a cadeia produtiva e artística neste período em detrimento desse cenário de visitas. Além disso, contribui para o ODS nº 8, Trabalho decente e crescimento econômico.

**RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

---

José Domingos do Nascimento

CPF: 055.458.745-93



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação:

*1. Especificações técnicas:*

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.**A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

**3.**A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.**O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.**O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

ANEXO III

*MODELO DE PROCURAÇÃO*

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

*ANEXO IV*  
*MODELO DE DECLARAÇÃO*

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

4. *DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS*

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

*Nome do representante legal*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Local de Entrega: Praça Floriano Peixoto, 27, I andar, centro, Itabaianinha/SE.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (79) 3544-1291
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H e das 14H AS 17H



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**ANEXO VII**

**DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS**

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por[NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

*Representante Legal*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**ANEXO IX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**6 DO OBJETO**

6.4 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**7 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

7.4 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

7.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**8 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

8.4 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.

8.5 Além do órgão Gerenciador, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

## **9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.4 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

9.4.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

9.4.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

9.4.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

9.5 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

9.5.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

9.6 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

9.7 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

9.8 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### **Dos limites para as adesões**

9.9 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

9.10 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

9.11 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.*

9.12 *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

9.13 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

## 10 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.4.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

10.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

10.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

10.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

10.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

10.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

12.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.4.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação **com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

12.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.5 e no item 12.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

13.5.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.7 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.8 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.9 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.10 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.1 Por razão de interesse público;

14.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município / Fundo Municipal de/ Autarquia....., (utilizar a menção ao Município somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou Fundo Municipal conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

16.5 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.6 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

...						
-----	--	--	--	--	--	--

16.7 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 16.7.1 O Termo de Referência;
- 16.7.2 O Edital da Licitação;
- 16.7.3 A Proposta do contratado;
- 16.7.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

17.4 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

18.4 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

19.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

20.4 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

20.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.6 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

21.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

22.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

22.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

23.4 São obrigações do Contratante:

23.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

23.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

23.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

23.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

23.12 Cientificar Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**23.13.1** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

23.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

24.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.5 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

24.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

24.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 355/2022.

24.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

24.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**24.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

24.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

24.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

24.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **25 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

25.4 *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

25.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.6 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.7 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.9 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.10 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.11 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.12 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.13 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.13.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.14 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.15 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

26.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

27.4 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.5 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

27.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.7.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

27.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

27.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

27.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no *Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno* <https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

29.4 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

29.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

29.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

29.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

29.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

29.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

29.6.3 Indenizações e multas.

29.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

30.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

30.5 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

31.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

32.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

33.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

34.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

34.5 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-